



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO N.º 11/2017

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA E MARCIANA SANTOS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado pelo seu titular, Senhora **Nara Oliveira da Silva**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 465.719.735-53 e RG n.º 02474444-13 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Quirino, 1100 AP 302, BL 02 - Inácio Barbosa, ARACAJU/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARCIANA SANTOS**, brasileiro(a), maior e capaz, residente e domiciliado na Rua H, s/nº, Centro, Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portador de RG n.º 2.189.675-5 2ª via SSP/SE e CPF nº 054.198.535-31, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013**, de 19/06/2013, e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais como **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Divina Pastora, **cumprindo uma carga horária de 08 (oito) horas diárias em cinco dias da semana, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **onze meses e vinte e oito dias**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013**, de 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei municipal n.º de n.º 113/2013, de 19/06/2013.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao(à) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 11.181,53 (onze mil cento e oitenta e um reais).

Parágrafo Único - Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017.

06.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.301.0007.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
0106000 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada,
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições e tarefas, as quais se encontram especificadas no **Decreto Municipal n.º 150/2013.**
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar o(a) **CONTRATADO(A)** quanto ao andamento dos serviços prestados

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte do(a) **CONTRATADO(A)** na execução do presente termo implicará no pagamento de multa de **20% (vinte por cento)** do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Arts. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 03 de Janeiro de 2017.



Nara Oliveira da Silva

Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun.de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

Marciana Santos

Marciana Santos

CPF: 054.198.535-31

CONTRATADO (A)

Testemunha:

Bruno Santos

CPF: 06762087557

Mônica Rosa da Cruz

CPF: 008.659.755-82